

NUCOM e NucGE realizam reunião para apresentação do CAC



Na manhã de ontem, 27/09, aconteceu a reunião do NUCOM em parceria com o NucGE, para apresentação do CAC-Cronograma Anual de Execução das Contratações. Participaram da reunião os diretores de núcleo da SJBA, os executores de contrato e os servidores responsáveis pelas SESAPs das subseções judiciárias. Também estiveram presentes os servidores da Divisão de Compras - DICOM/TRF1, Rodrigo Maranhão e Ariadne Souza.

A reunião foi bastante proveitosa, pois além da apresentação da nova ferramenta interativa, houve oportunidade para esclarecimento de dúvidas e orientações gerais sobre a utilização do PAC – Plano Anual de Contratações.

Essas duas ferramentas, instituídas pela Resolução Presi 4/2021 contribuem para o aprimoramento e planejamento das contratações, permitindo ainda o acompanhamento efetivo desse tipo de processo pelos gestores.

Enquanto o PAC é o documento que consolida informações sobre os itens (bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação) que o órgão ou entidade pretende contratar no exercício financeiro subsequente, o CAC é o instrumento de monitoramento da execução dos procedimentos de contratação das demandas aprovadas no PAC, que além do monitoramento, permite também aos gestores e executores a atualização de dados conforme o anda-

mento da contratação, servindo ainda como ferramenta de consulta para todas as unidades interessadas.

A implantação do PAC e do CAC na JFBA foi possível com a parceria do NUCOM, que é o núcleo responsável pelas compras e licitações, e do NucGE, que possibilitou a utilização de ambos, com a criação de aplicativo com base no Power Apps, que permite o acesso tanto no computador quanto no celular. As duas diretoras, Carla Batista, do NUCOM e Liliana Kelsch, do NucGE foram convidadas a participar da equipe responsável por esse trabalho no TRF1, tendo em vista o sucesso na implantação desses instrumentos aqui na SJBA.

Importante: data para atualização do CAC - 29/09/21 – O CAC também é bastante útil para o NUCAF, que realiza o planejamento financeiro com base nos dados disponíveis. Diante disso, esse núcleo solicita a todas as unidades que atualizem os dados constantes no CAC, até amanhã, 29/09, tendo em vista prazo final para informar devolução de créditos ao tribunal em 30/09/21.

Esta matéria está associada ao ODS 9 (Indústria, inovação e infraestrutura) e 16 (Paz, justiça e instituições eficazes).

Site do MJSP tem página que esclarece sobre encaminhamento de pedidos de cooperação jurídica internacional



A cooperação jurídica internacional tem sido um instrumento cada vez mais utilizado como forma de efetivação da justiça, diante de um cenário de intensificação das relações entre nações e seus povos, quer no âmbito comercial, migratório ou informacional.

Na página na internet do Ministério da Justiça e Segurança Pública é possível obter informações e direcionamento para cada tipo de demanda. Tanto as autoridades brasileiras quanto os demais operadores do direito podem acessar tais informações, especialmente sobre como obter medidas no exterior para fins de procedimentos judiciais ou administrativos a seu cargo, por meio da cooperação jurídica internacional.

A depender do tipo de medida solicitada no território estrangeiro, existem diferentes instrumentos jurídicos aplicáveis, variando também os requisitos documentais em cada caso. Havendo dúvidas no encaminhamento dos pedidos de cooperação jurídica internacional estas poderão ser esclarecidas acessando a página do Ministério da Justiça e Segurança Pública na internet, por meio do [link: \(Cooperação Internacional\)](#), bem como, em contato direto, por meio do endereço eletrônico cooperacaocivil@mj.gov.br.

CNJ recomenda a observância de diretrizes dos tratados internacionais sobre direitos humanos quanto ao julgamento de refúgio e migrações, durante a pandemia Covid-19



A Recomendação CNJ 108/2021 preconiza aos órgãos do Poder Judiciário, com competência para julgamento de questões que envolvem refúgio e migrações, a observância de diretrizes estabelecidas nos tratados internacionais sobre direitos humanos, enquanto perdurar a situação de pandemia de Covid-19.

Dentre algumas considerações para aprovação do documento estão o art. 8º da Lei no 9.474/1997, o qual estabelece que o ingresso irregular no território na-

cional não constitui impedimento para o estrangeiro solicitar refúgio às autoridades competentes; que a Corte Interamericana de Direitos Humanos na Opinião Consultiva OC- 25/18 reconheceu que o direito de solicitar e receber asilo, ao abrigo do estatuto de refugiado, impõe aos Estados certos deveres específicos, entre outros, a obrigação de não retorno (não devolução) e sua aplicação extraterritorial; que a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde -OMS, em 11 de março de 2020, assim como, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da mesma OMS, em 30 de janeiro de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria n o 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979/2020, dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saú-

de pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e que qualquer restrição a direitos humanos por razões de saúde pública deve estar prevista em lei e atender requisitos de necessidade, proporcionalidade e não discriminação.

O ministro Luiz Fux recomendou ainda que, os órgãos do Poder Judiciário avaliem com especial cautela as consequências jurídicas de restrição de ingresso de estrangeiros em território nacional à luz das garantias do devido processo legal, estabelecidas na Lei de Migração (Lei no 13.445/2017) e que verifiquem se estão sendo atendidas as diretrizes estabelecidas nos tratados internacionais sobre direitos humanos e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal existente sobre o tema.

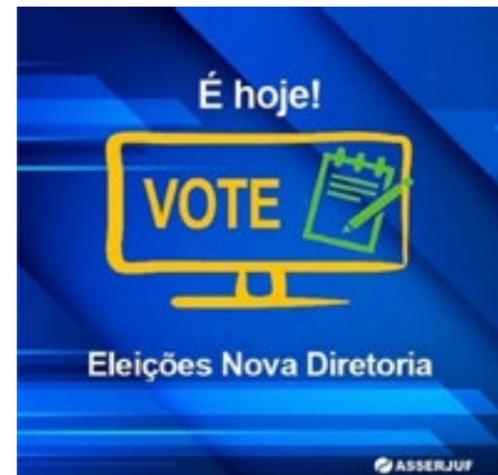
Esta matéria está associada ao ODS 10 (Reduzir as desigualdades) e 16 (Paz, justiça e instituições eficazes).

Aniversariantes

Hoje: Maria Teresa Neves da Rocha Lobo (Nubes), Evenly Ferreira Nogueira (Seção de Processos do Juizado Especial Federal).

Amanhã: Renata Peixoto Pinheiro (11ª Vara), Sérgio Luiz dos Reis Lasserre (3ª Vara), Denise Márcia de Andrade Carneiro (Secam).

Parabéns!



Hoje tem eleição na ASSERJUF, cadastre-se para participar pelo votoline: <https://bit.ly/2WjXuvH>